

Contrato Quadro da CA (“MA”)

Este MA é celebrado entre a entidade CA (“CA”) e a entidade cliente (o “Cliente” e poderá também ser referido como “Licenciado”), identificados na Nota de Encomendas relevante, e estará em vigor a partir da data especificada na Nota de Encomendas.

O direito do Cliente a utilizar o Software CA identificado na Nota de Encomendas (“Software CA”) e de obter manutenção e suporte (“Manutenção”) está sujeito ao cumprimento pelo Cliente dos termos e condições deste MA, do Documento Específico do Programa da sua Manutenção (“SPD da Manutenção”) e da Nota de Encomendas aplicável (conjuntamente estes documentos designar-se-ão como o “Contrato”). A Nota de Encomendas identifica o Software CA e Manutenção específicos, bem como a SPD da Manutenção e o Documento Específico do Programa para o Software CA (“Licença SPD”, disponíveis em <http://www.ca.com/licenseagreement>). Os termos e as condições do SPD aplicável ao Cliente em relação ao Software CA e à Manutenção licenciados e/ou adquiridos pelo Cliente serão aqueles que estiverem em vigor no momento da aquisição do Software CA ou da Manutenção pelo Cliente e manter-se-ão vinculativos em relação ao respectivo Software CA e Manutenção, salvo mútuo acordo em contrário.

- 1. Licença.** Sujeita à conformidade do Cliente com os termos e condições do Contrato e da Licença SPD relevante, incluindo, entre outros, o pagamento das taxas aplicáveis pelo Software CA e Manutenção obtidos ao abrigo deste documento, a CA disponibiliza ao Cliente, no país ou na região especificada na Nota de Encomendas, na Seção denominada “Território”, uma licença conferida pela CA Europe Sarl. para o uso do Software CA e quaisquer correcções, patches, actualizações, melhoramentos, ou outro software fornecido ao Cliente como parte da Manutenção (“Software CA”) tal como descrito em <http://www.ca.com/licenseagreement>. A violação das obrigações do Cliente ou das restrições de uso ao abrigo da Licença SPD relevante constituirão uma violação pelo Cliente das suas obrigações ao abrigo deste Contrato. Para efeitos deste Contrato, o termo “Subsidiária” significa qualquer entidade sobre a qual o Cliente detenha mais de cinquenta por cento (50%) do capital, ou, por força de lei ou contrato, mas apenas pelo período que o Utilizador possua esse capital. Para além disso, “Utilizadores Finais Autorizados” significa o Cliente e os trabalhadores e contratantes independentes das Subsidiárias do Cliente (com exclusão de quaisquer prestadores de serviços, prestadores de serviços de gestão ou prestadores de serviços da aplicação).
- 2. Pagamento de Taxas.** O Cliente aceita pagar as taxas do Software CA e/ou Manutenção especificadas na Nota de Encomendas ou outro documento de encomenda conforme acordado entre o Cliente e a CA. As obrigações de pagamento não podem ser canceladas e as taxas pagas não são reembolsáveis, excepto conforme expressamente previsto neste documento. Salvo estipulação em contrário na Nota de Encomendas, todos os pagamentos deverão ser efectuados sem deduções ou compensações e vencem-se no prazo de trinta (30) dias a contar da data da factura. O Cliente aceita pagar todos os impostos de IVA, sobre transacções, de importação e alfandegários aplicáveis e quaisquer outros impostos aplicáveis (conjuntamente, “Impostos”), além das taxas. No caso da data de vencimento de um pagamento coincidir com um fim-de-semana ou feriado, o pagamento deverá ser efectuado pelo Cliente à CA no dia útil imediatamente anterior a essa data. A CA pode cobrar juros de um por cento (1%) ao mês, calculados por todo o período de atraso, ou a quantia máxima permitida por lei, se as taxas incontestáveis, ou as taxas fixadas por qualquer tribunal ou acordadas de modo diverso para serem pagas, não forem pagas até a data de vencimento. Se a conta do Cliente estiver em mora há trinta (30) dias ou mais (excepto relativamente a quantias sujeitas a litígio legítimo), para além de todos os outros direitos ou recursos, a CA reserva o direito de suspender a Manutenção e/ou quaisquer Serviços da CA fornecidos ao Cliente, sem responsabilidade, até que essas quantias sejam pagas integralmente. Sempre que o Cliente conteste a validade de uma quantia facturada, o Cliente deverá notificar a CA por escrito, especificando de forma razoavelmente detalhada, os fundamentos da discordância. A CA aceita analisar o assunto e quando a discordância seja válida, corrigir o montante facturado.
- 3. Manutenção e Suporte.** Se estiver incluído na licença da CA atribuída ao Cliente, ou se o Cliente optar por adquirir a Manutenção para Software CA em acréscimo ao suporte da garantia, caso exista, fornecido com o Software CA, a Nota de Encomendas identificará o tipo de Manutenção adquirida para cada programa de Software CA, bem como a duração de tal Manutenção (o “Prazo da Manutenção”) e as taxas aplicáveis à Manutenção. A CA fornecerá o nível de suporte conforme detalhado para cada categoria do SPD de Manutenção específico, que pode ser encontrada em <http://www.support.ca.com>. O suporte da garantia e o prazo da mesma fornecido pela CA, caso exista, está estipulado na Seção 5 infra, e quaisquer termos e condições adicionais ou diversos que regulem o suporte da garantia estão estabelecidos no SPD da Manutenção aplicável. Na medida em que o suporte da garantia seja fornecido pela CA, aquele está incluído na taxa de licença de Software CA e, por isso, não é denominado separadamente como Manutenção na Nota de Encomendas.

Contrato Quadro da CA (“MA”)

4. **Documentação.** Para os efeitos deste Contrato, “Documentação” significa (a) em relação ao Software CA: apenas especificações padrão, documentação do utilizador e manuais e guias técnicos fornecidos com o Software CA (alguns dos quais ou a totalidade poderão estar apenas em língua Inglesa); e (b) em relação à Manutenção e ao suporte da garantia: as políticas externas da CA, que abrangem o âmbito e a natureza da Manutenção e o suporte da garantia disponibilizados aos clientes da CA, podem ser encontradas em <http://www.support.ca.com>. O Cliente pode fazer um número razoável de cópias da Documentação e distribuí-las internamente somente para fins da sua actividade interna, não podendo o Cliente, contudo, modificar essa Documentação. Todas as cópias ou cópias parciais realizadas pelo Cliente devem apresentar os direitos de autor dos licenciantes originais do Software CA e todos os outros avisos do licenciante original do Software CA conforme contidos nos materiais copiados ou de outro modo notificados ao Cliente na Licença SPD. Tal Documentação é considerada confidencial e propriedade do licenciante original da mesma.
5. **Garantia Limitada.** A CA garante ao Cliente: (a) que tem autoridade para disponibilizar ao Cliente os direitos e as licenças mencionadas neste documento para o Território (b) pelo período de duração equivalente ao período da garantia estabelecido na Licença SPD para o Software CA ou, se não estiver estabelecido um período de garantia na Licença SPD e o Software CA não for fornecido sob termos que expressamente identifiquem o Software CA como sendo fornecido “tal como está” (“as is”), por um período de trinta (30) dias a partir da data da Nota de Encomendas; (i) quando o Software CA é utilizado num ambiente operativo declarado na Documentação conforme suportado pela CA, o Software CA estará totalmente de acordo com as especificações da Documentação desse Software CA; e (ii) a Manutenção da CA será executada de acordo com os padrões do sector, utilizando a diligência e capacidade razoáveis, e fornecidos de acordo com as políticas da CA em vigor na altura. Se for provado que a CA violou qualquer das garantias da subsecção (b) supra, a única obrigação da CA e a via de recurso exclusiva do Cliente será a de a CA, à sua opção, (1) realizar esforços razoáveis para resolver o defeito no Software CA ou prestar novamente a Manutenção que não estiver conforme; (2) substituir o Software CA por um Software CA que esteja totalmente de acordo com as especificações da Documentação; ou (3) fazer cessar a licença de Software CA e fornecer um reembolso proporcional das taxas que o Cliente já tenha pago, as quais, no que respeita a taxas de licença e Manutenção pagas relativamente ao Software CA licenciado sob uma licença de subscrição, deverão ser calculadas em relação ao restante do Prazo a partir da data em que tiver sido provado que a CA violou as garantias citadas anteriormente, ou, se o Software CA tiver sido licenciado sob uma licença perpétua, um prazo de três anos deve ser utilizado para fins de cálculo da licença. Todos os reembolsos de taxas pagas de acordo com as cláusulas de garantia previstas neste documento provocarão a resolução da Licença do Software CA afectado. a CA substituirá o Software CA se este se danificar ou perder enquanto em trânsito para o Cliente.

Esta garantia e as vias de recurso apresentadas são apenas aplicáveis se: (i) o erro ou o defeito verificado puder ser razoavelmente reproduzido pela CA; (ii) o Cliente denunciar a alegada violação de forma razoavelmente especificada e por escrito dentro de trinta (30) dias a contar da ocorrência; (iii) o Cliente fornecer à CA razoável assistência para o diagnóstico e a solução da respectiva violação; (iv) o Software CA estiver dentro de um período equivalente ao período de garantia estabelecido na Licença SPD; (v) o Cliente tiver instalado e estiver a utilizar todas as actualizações, patches e correcções disponibilizados pela CA ou pelas suas subsidiárias para o Software CA afectado; (vi) o Cliente estiver em conformidade com todos os aspectos relevantes dos termos e as condições do Contrato e da Licença SPD relevante (incluindo, entre outros, o pagamento de todas as taxas) e estiver em conformidade com a Documentação do Software CA ou da Manutenção afectados; e (vii) o erro ou o defeito for devido exclusivamente a um erro ou a uma omissão por parte da CA, seus agentes, subsidiárias ou trabalhadores.

O Cliente compreende e aceita que equipamentos e software de terceiros fornecidos pela CA podem ser fornecidos ao Cliente sob a garantia ou de acordo com outros termos e condições oferecidos pelo fabricante ou licenciador desse hardware ou software. Quando aplicável, a CA incluirá essas garantias ou outros termos na Documentação que acompanha o respectivo software ou outro produto.

Se o Cliente fizer uma reclamação ao abrigo da presente secção de garantia, o Cliente não tem direito nem está habilitado a valer-se da mesma garantia com base em qualquer outra disposição sobre garantias.

ESTAS GARANTIAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE, NÃO-INFRAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. A CA NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE CA OU A MANUTENÇÃO CORRESPONDERÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE OU QUE A UTILIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO SOFTWARE CA OU DA MANUTENÇÃO SERÃO ININTERRUPTOS OU ISENTOS DE ERROS. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE DETERMINADAS

Contrato Quadro da CA (“MA”)

GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, PELO QUE A EXCLUSÃO ACIMA PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL AO CLIENTE. SE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: (A) ESSAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES SÃO LIMITADAS, QUANTO À DURAÇÃO, AO PERÍODO DA GARANTIA ESPECIFICADO PARA O SOFTWARE CA OU MANUTENÇÃO; E (B) A SOLUÇÃO PARA A VIOLAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS GARANTIAS ESTÁ LIMITADA À REPARAÇÃO OU À SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER BENS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM AQUELAS OU AO NOVÓ FORNECIMENTO DA MANUTENÇÃO. NENHUMA GARANTIA OU CONDIÇÕES DE QUALQUER TIPO SE APLICA APÓS TAL PERÍODO. ALGUNS ESTADOS OU JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM TAIS LIMITAÇÕES PELO QUE NESSA MEDIDA A LIMITAÇÃO ANTERIOR PODERÁ NÃO SER APLICÁVEL AO CLIENTE.

6. Limitação de Responsabilidade.

a. Excepto em caso de morte ou de lesão corporal causada por negligência ou dolo da CA e sujeito às Secções 6.b e 6.c, a responsabilidade da CA perante o Cliente por danos directos, perdas ou qualquer outro tipo de responsabilidade, excepto se previsto de forma diferente nesta Secção 6, e independentemente da forma de acção, estará limitada ao montante total das taxas pagas pelo Cliente pelo Software CA ou Manutenção específicos que tenham causado os danos ou que deram causa à acção.

b. A responsabilidade da CA por danos causados a bens corpóreos móveis ou imóveis por força de negligência da CA estará limitada ao total de Euros 400.000 por cada evento ou série de eventos relacionados.

c. AS SOLUÇÕES OFERECIDAS NESTE CONTRATO SÃO AS SOLUÇÕES EXCLUSIVAS DAS PARTES. EM CASO ALGUM A CA SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O CLIENTE OU QUALQUER TERCEIRO, SEJA DE NATUREZA CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL, OU POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, OU PERDAS, DANOS OU DESPESAS IMPREVISÍVEIS, LUCROS CESSANTES, PERDA DE NEGÓCIO, PERDA DE OPORTUNIDADE, PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS, DE ALGUM MODO ADVENIENTES, MESMO EM CASO DE AVISO SOBRE A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS.

d. As partes acordam que as limitações e exclusões aqui previstas são justas e razoáveis em todas as circunstâncias do Contrato.

7. Resolução.

a. Resolução pelo Cliente. O Cliente pode resolver este Contrato através de notificação por escrito à CA com trinta (30) dias de antecedência, no caso de a CA cometer uma violação material das suas obrigações ao abrigo deste Contrato, que não as obrigações descritas sob as Secções denominadas “Garantia Limitada” e “Indemnização” e falhar em (i) reparar essa violação dentro do prazo de trinta (30) dias ou (ii) demonstrar um progresso significativo para satisfação razoável do Cliente no que respeita à reparação dessa violação e implementar um plano para corrigir essa violação no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação da violação.

b. Resolução pela CA. Para além da cessação ao abrigo das Secções denominadas “Garantia Limitada” e “Indemnização”, a CA poderá resolver este Contrato através de notificação por escrito ao Cliente com trinta (30) dias de antecedência, se o Cliente cometer uma violação grave das suas obrigações ao abrigo deste Contrato ou da Licença SPD relevante e se o Cliente falhar em (i) reparar essa violação dentro do prazo de trinta (30) dias; ou, (ii) demonstrar um progresso significativo para satisfação razoável da CA no que respeita à reparação dessa violação e implementar um plano para corrigir essa violação no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação da violação; caso essa notificação e a oportunidade de resolver a violação não se revelem necessários, porque a violação não pode ser reparada, a CA poderá resolver o Contrato imediatamente. Uma violação grave poderá incluir, entre outros, qualquer violação que afecte de maneira adversa e séria os direitos de propriedade intelectual da CA Europe Sarl e/ou dos seus licenciadores; as falhas no pagamento de taxas vencidas e pagáveis; ou violação das obrigações de confidencialidade do Cliente. Se o Cliente violar as suas obrigações ao abrigo do Contrato, a CA terá o direito de suspender a execução deste Contrato.

c. Efeitos da Resolução. Qualquer resolução ao abrigo deste Contrato não isentará qualquer das partes de qualquer responsabilidade que, até a data da resolução, já exista ou possa ser atribuída a um período anterior à resolução, e a resolução também não impede qualquer das partes de prosseguir quaisquer direitos ou vias de recurso que lhes possam caber por lei ou equidade relativamente a qualquer violação deste Contrato. No caso de resolução do Contrato por qualquer uma das partes relativamente a um produto específico de Software CA ou da Manutenção ou de todos os produtos e serviços: (i) todas as quantias vencidas aplicáveis ou a vencer por força deste Contrato serão imediatamente consideradas como vencidas e deverão ser pagas à CA, excepto no caso de a causa da resolução ser imputável à CA (estando sujeitas apenas a qualquer compensação à qual o Cliente possa ter direito relativamente a um reembolso proporcional efectuada pela CA nos termos da Secção denominada “Garantia Limitada” ou da Secção “Indemnização”); (ii) todas as licenças de subscrição aplicáveis aqui disponibilizadas deverão ser imediatamente revogadas; e (iii) o Cliente não terá mais direito a receber qualquer Manutenção aplicável por força deste Contrato. Além disso, se a CA rescindir o Contrato por acção judicial devido à violação pelo

Contrato Quadro da CA (“MA”)

Cliente dos direitos de propriedade intelectual da CA Europe Sarl. e/ou dos seus licenciadores, à violação por parte do Cliente das obrigações de confidencialidade descritas neste documento, ou à falta de pagamento de taxas da licença aplicável, qualquer e/ou todas as licenças perpétuas aplicáveis aqui disponibilizadas também deverão ser imediatamente revogadas. Imediatamente após a resolução, independentemente do motivo, o Cliente deverá assegurar à CA, por escrito, que todas as cópias e as cópias parciais das informações confidenciais e proprietárias da CA aplicáveis que estiverem em seu poder ou controle, além de qualquer Software CA aplicável do qual a concessão da sua licença tenha sido revogada, eliminadas de todos os computadores e dispositivos de armazenamento (incluindo todas as cópias de backup ou de arquivamento), foram devolvidas à CA ou destruídas e não são mais utilizadas pelo Cliente, pelas Subsidiárias do Cliente ou por qualquer outra parte à qual o Cliente tenha permitido o acesso a tais informações.

d. Resolução ou Expiração da Manutenção. Se o Cliente tiver uma licença para utilizar o Software CA e um direito autónomo para beneficiar da Manutenção e o Cliente resolver ou não renovar a Manutenção por qualquer motivo, poderá continuar a utilizar o Software CA pela duração do prazo da licença do Software CA mas, depois desse momento, não terá mais direito a beneficiar de Manutenção para o Software CA nem terá direito a qualquer reembolso de qualquer taxa de licença ou manutenção. Durante o período em que este Contrato permanecer em vigor, o Cliente poderá reestabelecer subsequentemente a Manutenção para tal Software CA, se a CA ainda disponibilizar de modo geral tal Manutenção, pagando à CA uma taxa igual a cento e cinquenta por cento (150%) da taxa de Manutenção da CA então em vigor, para cada ano do qual a taxa de Manutenção não tenha sido paga, de modo a que o Software CA possa ser actualizado para incluir as correcções de bugs, os patches e as actualizações feitas durante o tempo pelo qual o Cliente não era um assinante activo da Manutenção.

- 8. Indemnização.** Se um terceiro reclamar que o Software CA, individualmente e não combinado com outros programas ou equipamentos, infringem os direitos de autor ou de patente registados nos EUA, ou leis semelhantes numa jurisdição na qual o Cliente está autorizado a utilizar o Software CA, a CA defenderá o Cliente contra essa reclamação e suportará todas as despesas com advogados, custos e danos que um tribunal de uma jurisdição competente condene a final ou que estejam incluídos num acordo aprovado pela CA; para o efeito, o Cliente notificará prontamente a CA, por escrito, sobre a reclamação, permitindo que a CA controle a defesa e quaisquer negociações para acordo relacionadas, e cooperará razoavelmente com a CA na preparação dessa defesa e nas negociações e será um subscritor activo da Manutenção a partir da data em que a reclamação seja apresentada. Se tal reclamação for apresentada ou seja provável que venha a ser apresentada, a CA poderá tomar medidas para permitir que o Cliente continue a utilizar o Software CA, modificando-o para que não gere violações ou substituí-lo por um Software CA que não gere violações e que tenha funcionalidades pelo menos equivalentes. Se a CA determinar que nenhuma dessas alternativas é razoavelmente praticável, a licença de utilização do Software CA do Cliente pode ser resolvida e este aceita devolver à CA o Software CA após solicitação por escrito. A CA atribuirá, então, ao Cliente um reembolso proporcional das taxas que o Cliente já tiver pago pelo Software CA, que serão calculadas em relação ao remanescente do Prazo a contar da data em que se fixar que a CA foi notificada por escrito da reclamação do terceiro, ou, se o Software CA foi licenciado sob uma licença perpétua, deverá ser considerado um prazo de três anos para efeitos da licença. Esta é a única e exclusiva obrigação da CA para com o Cliente e a única via de recurso do Cliente relativamente a qualquer reclamação de violação de propriedade intelectual. A CA não terá nenhuma responsabilidade ao abrigo desta Secção se: (i) a alegação de violação surgir ou estiver relacionada com modificação não autorizada do Software CA; (ii) o Software CA não estiver a ser utilizado de acordo com os termos e as condições do Contrato e da Licença SPD relevante ou em conformidade com a Documentação; (iii) a CA tiver anunciado que já não apoia tal Software CA; (iv) a violação alegada pudesse ter sido evitada pela utilização de uma actualização ou um patch lançados pela CA; ou (v) a violação alegada for resultado da utilização do Software CA com qualquer produto de terceiros que não seja fornecido pela CA.
- 9. Titularidade e Informações Proprietárias.** A titularidade, a propriedade e todos os direitos relacionados com a propriedade intelectual, incluindo, entre outros, patentes, direitos de autor, marcas registadas e segredos comerciais do Software CA e da Documentação, quaisquer trabalhos derivados dos mesmos, bem como qualquer clientela resultante da utilização do Software CA e da Documentação, pertencem exclusivamente e devem permanecer com a CA Europe sarl. e/ou seus licenciadores. O Cliente não disponibilizará nem divulgará tal propriedade intelectual a qualquer terceiro, excepto conforme expressamente permitido por este Contrato.
- 10. Confidencialidade.** “Informações Confidenciais” significa todas as informações consideradas confidenciais ou que um homem médio entenderia como confidenciais de acordo com as circunstâncias (incluindo a fonte das informações) e as práticas do sector. Por exemplo, as Informações Confidenciais da CA incluem, entre outros, o Software CA, a Documentação, os dados e as informações técnicas, as metodologias e os documentos relacionados,

Contrato Quadro da CA (“MA”)

os materiais de formação, os planos de productos e mapas, as estratégias de mercado, os modelos comerciais, os preços e os dados do pessoal. O Cliente e a CA aceitam: (a) manter em segredo as Informações Confidenciais da parte divulgadora da mesma forma que a parte receptora mantém as suas próprias informações proprietárias do mesmo tipo e valor; (b) não divulgar as Informações Confidenciais da outra parte a terceiro que não seja o pessoal autorizado da parte receptora que necessitem de conhecer tais Informações Confidenciais em consequência deste Contrato, excepto conforme expressamente permitido neste documento ou, de outra forma, com a aprovação prévia por escrito da parte divulgadora; e (c) não utilizar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins que não aquelas permitidos por este Contrato. Não obstante o disposto anteriormente, (a) cada uma das partes poderá fornecer ou permitir o acesso às Informações Confidenciais da parte divulgadora a advogados, contabilistas independentes e consultores financeiros da parte receptora com a finalidade exclusiva de permitir que tais advogados, contabilistas independentes e consultores financeiros aconselhem a parte receptora; e (b) a CA poderá fornecer ou permitir o acesso às Informações Confidenciais do Cliente aos seus prestadores de serviços, revendedores e distribuidores que necessitem conhecer tais Informações Confidenciais para auxiliar a CA com as actividades contempladas ou exigidas por este Contrato; ficando estabelecido que, nestes casos, o terceiro ao qual as Informações Confidenciais são divulgadas está sujeito, relativamente a tais Informações Confidenciais, às obrigações de confidencialidade e não-utilização substancialmente idênticas às obrigações de confidencialidade e não-utilização previstas nesta Secção 10.

As obrigações estabelecidas nesta Secção 10 se aplicarão relativamente qualquer parte das Informações Confidenciais que: (a) seja divulgada publicamente pela parte divulgadora, quer antes ou depois de ser conhecida pela parte receptora; (b) já era do conhecimento da parte receptora, que não tinha nenhuma obrigação de mantê-la confidencial anterior ao momento em que foi recebida pela parte divulgadora; (c) seja posteriormente divulgada à parte receptora por um terceiro que tenha a sua posse legítima e não tenha a obrigação de mantê-la em confidencialidade; (d) tenha sido publicada por um terceiro ou, de outra forma, passe a ser de domínio público sem culpa da parte receptora ou em violação deste Contrato; ou (e) tenha sido desenvolvida ou adquirida de forma independente pela parte receptora. Além disso, a parte receptora deverá ter o direito de divulgar quaisquer Informações Confidenciais fornecidas ao abrigo deste Contrato se, na opinião dos consultores jurídicos da parte receptora, tal divulgação for necessária para cumprir uma ordem judicial ou as leis ou regulamentações aplicáveis; quando razoavelmente possível, a parte receptora deverá notificar a parte divulgadora com antecedência suficiente em relação à divulgação a fim de permitir que a parte divulgadora tenha o tempo necessário à adopção das medidas que considerar adequadas para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais. Para Informações Confidenciais relativamente ao Software CA e propriedade intelectual da CA Europe Sarl. e/ou dos seus licenciadores, as obrigações estabelecidas acima não têm prazo. Para todas as restantes Informações Confidenciais, tais obrigações continuarão pelo período de cinco (5) anos a contar da data da divulgação inicial.

11. Geral.

- a. Nada neste Contrato afecta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados por contrato.
- b. No caso de qualquer cláusula deste Contrato ser considerada inválida ou não-executável, as restantes cláusulas permanecerão em vigor e eficazes.
- c. O Cliente aceita que o Software CA esteja sujeito aos controlos de exportação dos Estados Unidos da América e aos controlos de importação de todos os outros países nos quais o Software CA possa ser utilizado. O Cliente aceita exportar, reexportar ou importar o Software CA apenas em conformidade com essas leis e controlos.
- d. O Cliente aceita permitir que a CA e as companhias do grupo empresarial a que pertence a CA armazenem e utilizem as informações de contacto do Cliente, incluindo nomes, números de telefone e endereços de e-mail, onde quer que exerçam a actividade. Essas informações serão processadas e utilizadas relativamente a esta relação comercial e poderão ser fornecidas às companhias do grupo da CA e a prestadores de serviços, parceiros comerciais e cessionários da CA e das suas subsidiárias para utilização consistente com as suas actividades comerciais colectivas, incluindo a comunicação com o Cliente (por exemplo, para o processamento de pedidos, para promoções e para pesquisas de mercado). O Cliente declara que: (i) está devidamente autorizado a fornecer dados pessoais à CA e o Cliente fá-lo em conformidade com a legislação aplicável; (ii) a CA e qualquer entidade dentro do grupo de empresas da CA (cada uma sendo uma "Entidade da CA") ou os seus subcontratados podem processar tais dados; e (iii) a CA pode divulgar tais dados a qualquer Entidade da CA e seus subcontratados com a finalidade de cumprir as obrigações para com o Cliente, bem como para fins de marketing de outros produtos e serviços da CA ao Cliente, e poderá transferir esses dados para países diferentes do país de origem. A CA, Inc. possui o certificado Safe Harbour e as Entidades da CA comprometeram-se a cumprir a legislação relevante sobre proteção de dados/privacidade.

Contrato Quadro da CA (“MA”)

- e. Cada uma das partes deve ser dispensada das suas obrigações ao abrigo deste Contrato (com excepção das obrigações de pagamento quando devido), desde que a realização delas tenha sido impedida por acto de força maior, terramoto, incêndio, inundação, furacão, mau tempo ou outros desastres naturais, guerra, desordem civil, ataques terroristas, perturbação de ordem pública, greves, lockout, decisão judicial, problemas de Internet ou comunicação, falta de energia ou furto ou acesso não-autorizado.
- f. Todo o Software CA é fornecido ou por meios tangíveis ou por entrega electrónica. No caso de entrega electrónica, nenhuma propriedade móvel pessoal será fornecida. A obrigação de entrega do Software CA ao Cliente conclui-se aquando da transmissão do Software CA por entrega electrónica ao Cliente. A todo o momento e em qualquer lugar, todo o risco de perda da cópia do Software CA transfere-se para o Utilizador. Tal entrega electrónica não implica automaticamente uma isenção dos impostos sobre transacções ou utilização aplicáveis. Em caso de entrega por meios tangíveis, o Software CA será enviado FOB ponto de expedição (tal como definidos nos INCOTERMS de 2000 conforme alterado). As partes reconhecem e concordam que a propriedade dos meios e de quaisquer outros componentes tangíveis do Software CA ou da documentação que o acompanha e todos os riscos de perda do Software CA, os meios que o contenham e documentação que o acompanha transferem-se para o Cliente no ponto de expedição. Para evitar quaisquer dúvidas, todos os fretes, handling e custos semelhantes incorridos em conexão com a entrega serão suportados pela CA.
- g. Este Contrato não cria nenhum direito nem poderá ser a causa de uma acção de nenhum terceiro, e a CA não poderá ser responsabilizada por nenhuma reclamação de terceiro contra o Cliente, excepto conforme permitido pelas secções Garantia Limitada e Indemnização supra. As partes acordam que os direitos e obrigações deste Contrato serão devidas exclusivamente entre as partes aqui indicadas e que somente as pessoas pelas quais ou contra as quais qualquer acção possa ser tomada ao abrigo deste contrato ficarão limitadas ao Cliente e à CA. Este contrato não cria quaisquer direitos a favor de terceiros nem quaisquer obrigações sobre qualquer terceiro.
- h. Qualquer conflito ou incoerência entre os termos e as condições dos documentos que compõem este Contrato deverão ser resolvidos de acordo com a seguinte ordem de prevalência, do documento com o maior controlo para o com menor controlo: (1) as Notas de Encomendas;; (2) o SPD da Manutenção relevante; (3) o MA; em seguida, (4) a Documentação para o Software CA relevante.
- i. As leis de Portugal deverão regular a interpretação e a eficácia do Contrato. As partes acordam que qualquer acção resultante ou relacionada com este Contrato fica sujeita à jurisdição exclusiva dos tribunais de Lisboa. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias não se aplica ao Contrato.
- j. O Contrato e os documentos aqui referidos representam o acordo completo entre a CA e o Cliente relativamente a este assunto, e todos os outros contratos, propostas, ordens de compras, declarações e outros acordos entre as partes no que respeita a esta matéria, sejam orais ou por escrito, são substituídos integralmente por este Contrato. Nenhuma alteração ou modificação deste Contrato será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pelas partes. No caso ser utilizada uma ordem de compra, quaisquer termos nela constantes não se aplicarão.
- k. O Cliente não deve ceder o Contrato, a utilização de qualquer Software CA ou os seus direitos e obrigações ao abrigo do Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da CA. O Contrato deverá ser obrigatório para as partes e todos os seus respectivos transmissários e cessionários. A CA poderá ceder este Contrato mediante notificação escrita ao Cliente.
- l. O Cliente aceita fornecer à CA as informações e acesso às suas instalações e a instalações e registos das suas Subsidiárias, conforme a CA possa razoavelmente solicitar, a fim de verificar o cumprimento do Contrato pelo Cliente. Tal direito de inspecção deverá ser mantido após o termo deste Contrato por um período de três (3) anos.